



LEI Nº 2.900/PMC/11

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 155.936,00 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais) para atender ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de provável excesso de arrecadação decorrente de repasse financeiro efetuado pelo Ministério da Saúde, conforme Portaria nº. 1602 de 09 de julho de 2011, vinculado a Conta Corrente específica 34.350-1 – FMS –CACOAL-FNS BLATB, Agência 1179-7 Banco do Brasil no valor de R\$ 155.936,00 (cento e cinquenta e cinco mil e novecentos e trinta e seis reais) em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.			
10.301.0013.2.0060		Atend Rede Básica de Saúde - BLATB					
	002.007	Transf Ministério da Saúde					
249	3.3.90.14.00	Diárias-Pessoal Civil	10.000,00				
250	3.3.90.30.00	Material de Consumo	14.936,00				
251	3.3.90.32.00	Mat. de Dist. Gratuita	30.000,00				
252	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas c/ Locomoção	50.000,00				
253	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	6.000,00				
254	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiro Pess. Jurídica	25.000,00				
257	4.4.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente	10.000,00				
10.122.0012.2.0075		Atend Serv ADM - BLGES					
	002.007	Transf Ministério da Saúde					
311	3.3.90.14.00	Diárias-Pessoal Civil	10.000,00				
Total							155.936,00

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos fica utilizada provável excesso de arrecadação especificada na coluna B, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 03 de novembro de 2011.

RAQUEL DUARTE CARVALHO  
Vice-Prefeita do município no exercício  
do cargo de Prefeito do Município

ARNALDO ESTEVES DOS REIS  
Procurador-Geral do Município  
OAB/MG 57.594 - OAB/RO 4.945